



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 23 de Junho de 2021 • Ano V • Nº 3044

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Aviso De Licitação- Processo Administrativo Nº 136/2021, Concorrência Pública Nº 001/2021** - Concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria.
- **Edital Concorrência Pública 001/2021- Processo Administrativo Nº 136/2021** - Concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 Objeto: Concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria. Abertura: 30.07.2021, às 09:00. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: [www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial](http://www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial). Índira Lêives de S. Aranha – Presidente da CPL.

## ***Editais***

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

### **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021.**

**ABERTURA: 30 DE JULHO DE 2021, 09h:00.**

**Objeto: Concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO .....

CNPJ: .....

NOME COMPLETO DO CONTATO: .....

FONE:(.....) .....FAX: (.....) .....

E-MAIL: .....

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para [cpl.riodecontas@gmail.com](mailto:cpl.riodecontas@gmail.com). A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., ..... de ..... de .....

.....

(assinatura do representante legal)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA : 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2021**  
**HORÁRIO: 09h:00**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BA**

A prefeitura Municipal de Rio de Contas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 01/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“MAIOR OFERTA”**, Processo Administrativo Nº 136/2021, **objetivando a concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria**, nos termos definidos na planilha orçamentária deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação a proposta de preços serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, 01, Centro, neste município, iniciando-se no dia **30 DE JULHO DE 2021, às 09h:00** e será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, com o auxílio dos membros de apoio, designada pelo Decreto nº001/2021.

Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: [www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial](http://www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irrevogável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**2.2.** Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA.

**2.4.** Será adotado como critério de julgamento da presente licitação a MAIOR OFERTA, proposta entre as licitantes habilitadas.

### **3. DA VISTORIA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**3.1.** A vistoria do espaço público, deverá ser realizada até um dia anterior a data da realização do certame, na Secretaria Municipal de Administração, situada no Largo do Rosário, nº 01, Prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 08:30 às 12:00h.

**3.2.** – A visita técnica será realizada em companhia de servidor deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Presidente ou membros da equipe de apoio de:**

a) Cartão de CNPJ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Documento pessoal

**4.3. Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Presidente ou membros da equipe de apoio de:**

a) Cartão de CNPJ.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Documento pessoal do sócio signatário do instrumento.

d) Documento pessoal do procurador.

**4.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5 Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VI e VII deste edital).

**4.6** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

**4.6.1 Os envelopes de Habilitação** (envelope A)

**4.6.2 Os documentos de Proposta de Preço** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**4.7.** Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

#### **5. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**5.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**5.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

**5.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**5.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**5.2.5. Declaração de Idoneidade, Anexo VIII**

**5.3.** Atestado de Visita ao local dos quiosques, este em caráter facultativo.

**5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.4.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por etiqueta impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**

**6.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**6.3.** Validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

**6.4.** Valor mínimo da remuneração fixa mensal a ser repassada ao Município pelo uso da área, será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço publico objeto do presente Edital.

**7.2.** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o presente EDITAL e a legislação em vigor.

**7.5.** O Resultado da presente licitação será divulgado através do Diário Oficial do Município – DOM

**8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS**

**8.1.** A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação protocolando na prefeitura. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da ata de abertura dos envelopes de habilitação, sempre protocolando na prefeitura.

**8.2.** Os pedidos deverão sempre ser formulados, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

6





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**8.3.** A apresentação de Propostas implica a concordância por parte da proponente com todos os termos e condições deste Edital.

**8.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**8.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

#### **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora com o maior preço, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**9.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

#### **10. PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

§ 1º Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 2º O descumprimento do prazo para o início de funcionamento das atividades do objeto licitado motivará a multa mensal cumulativa de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração mensal, relativa ao mês em questão, de conformidade com o que dispõe o art. 86 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **11. USO/INSTALAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**11.1.** É vedado o uso dos imóveis para fins de veiculação de publicidade alheia à atividade para a qual foi permitido o seu uso;

**11.2.** A partir da assinatura do contrato de concessão de uso, a responsabilidade pela posse do imóvel é exclusivamente do CONCESSIONÁRIO, não sendo aceita qualquer reclamação posterior;

**11.3.** A atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Localização pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas;

**11.4.** A atividade comercial só poderá iniciar após fornecimento do Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária;

**11.5.** As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados **com expressa autorização**, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade;

#### **12. DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

**12.1.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de homologação desta licitação, assinar o contrato de concessão de uso, nos moldes na minuta anexa a este Edital;

**12.2.** Para efeito do artigo 81 da Lei n. 8.666/93, a recusa injustificada do Licitante Vencedor, em assinar o contrato de concessão de uso para instalação do restaurante/lanchonete, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital;

**12.3.** É facultado a Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato de concessão no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo da proposta da primeira classificada.

#### **13. VIGÊNCIA**

**13.1.** A concessão de uso, onerosa, de que trata o presente Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, com observância da aplicação do índice de reajuste, conforme previsto neste edital.

**13.2.** A Administração Municipal poderá revogá-lo, sem que o CONCESSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 30(trinta) dias úteis de antecedência.

#### **14. REAJUSTE**

**14.1.** Depois de decorridos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência, o valor relativo à contrapartida da concessão de uso do espaço poderá ser reajustado pelo índice do INPC/IBGE ou outro índice do governo que venha a substituí-lo, salvo se advier disposição legal em contrário.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do espaço físico será acompanhada por servidor designado pela Administração Pública, com autoridade para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da área cedida, notificando por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **16. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO**

**16.1.** O Contrato de concessão poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela

8



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, amigavelmente ou por ato unilateral devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte de dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.2.** A Administração Municipal poderá rescindir a concessão de uso, a qualquer tempo, em razão de interesse público que assim a justifique.

**16.3.** Na hipótese de revogação do ato de concessão, o licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

**16.4.** É vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias e construções de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécie.

**17.2.** Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, por escrito e no prazo legal, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

**17.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

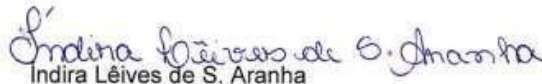
**17.4.** Para quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, os licitantes deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas - Ba, localizada na situada na Praça do Rosário, 01, Centro, neste município, das 8:00 às 12:00 horas, no setor de licitação.

**17.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

**17.6.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta Contrato de Concessão de Uso;
- II. Modelo da Proposta da Comercial;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências do Edital
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade

Rio de Contas - BA, 22 de junho de 2021.

  
Indira Lêives de S. Aranha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

# ANEXOS





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 136/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021  
Contrato nº 0xx/2021

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONCEDENTE, outorga concessão de uso para exploração de um xxxxxxxxxxxx, situado á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acrescido do pagamento de valor mensal, a(o) xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por seu xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lancheonete/pizzaria, de acordo com o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2021 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O Prazo de outorga da presente concessão é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO, pagará mensalmente à CONCEDENTE, à título da presente concessão o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx) mensais, cujos pagamentos deverão ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente e em documento próprio da arrecadação municipal.

3.1.1 – Quando do pagamento do aluguel, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quitadas, junto à Administração, as últimas guias das taxas de água e energia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO além das obrigações constantes no Termo Descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

4.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Concedente.

4.2. Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços cedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento;

4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a Concessionária causar no espaço público ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 4.4.** O Concessionário será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, diariamente limpo (interno e externamente) e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.
- 4.5.** Arcar com todas as licenças, despesas de instalação ou manutenção e despesas com emolumentos (água, energia, telefone e etc) e impostos previstos em lei;
- 4.6.** Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objeto que comprometam a boa aparência do local;
- 4.7.** Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- 4.8.** Assegurar a CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- 4.9.** Não ceder nem transferir, no todo ou em parte, de direitos e obrigações deste instrumento, sem a expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;
- 4.10.** As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com **expressa autorização**, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A CONCEDENTE pelo instrumento obriga-se a:

- 5.1.** Entregar ao CONCESSIONÁRIO o objeto desse contrato para o uso constante do Edital que o originou;
- 5.2.** Fiscalizar a área e as demais condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente outorga, notificando o CONCESSIONÁRIO de qualquer irregularidade;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

§ 1º Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 2º O descumprimento do prazo para o início de funcionamento das atividades do objeto licitado motivará a multa mensal cumulativa de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração mensal, relativa ao mês em questão, de conformidade com o que dispõe o art. 86 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**8.1.** Depois de decorridos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência, o valor relativo à contrapartida da concessão de uso do espaço poderá ser reajustado pelo índice do INPC/IBGE ou outro índice do governo que venha a substituí-lo, salvo se advier disposição legal em contrário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** – O CONCEDENTE, fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais

#### **CLAUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CONCEDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONCESSIONÁRIO (A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

Objeto: Concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	IMÓVEL	VALOR MÍNIMO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	ESPAÇO PÚBLICO COM ÁREA DE 196,00M <sup>2</sup> , LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE E DE FUNDO POR 14 METROS DA FRENTE AO FUNDO.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME**  
CNPJ  
Nome do Representante Legal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

### **ANEXO III**

#### **TERMO DESCRITIVO**

#### **A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2021

#### **1. OBJETO E VALOR**

1.1. Concessão de espaço público, situado na Praça da Matriz, neste município, para fins de exploração comercial de restaurante/lanchonete/pizzaria.

#### **2. DAS INSTALAÇÕES**

2.1. Concedente fornecerá o espaço;

2.2. O Concessionário vencedor se obriga a explorar as atividades no ramo de restaurante/lanchonete/pizzaria, a área cedida para prestar os serviços rigorosamente de acordo com normas regidas pela Vigilância Sanitária;

#### **3. DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL**

3.1. Ficará a cargo do concessionário vencedor a manutenção e limpeza da área destinada que deverão ter condições necessárias de higiene, limpeza e pias contendo ralos, para o impedimento de detritos que possam causar entupimento da canalização e devem seguir as normas estabelecidas pela vigilância sanitária e as normas estabelecidas pela Concedente;

3.2. O concessionário vencedor deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração e abrigo, acesso e/ou proliferação dos mesmos.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES - CONCESSIONÁRIA**

4.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Concedente.

4.2. Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços cedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento;

4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a Concessionária causar no espaço público ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4. O Concessionário será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, diariamente limpo (interno e externamente) e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.

4.5. Arcar com todas as licenças, despesas de instalação ou manutenção e despesas com emolumentos (água, energia, telefone e etc) e impostos previstos em lei;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 4.6. Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objeto que comprometam a boa aparência do local;
- 4.7. Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- 4.8. Assegurar a CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- 4.9. Não ceder nem transferir, no todo ou em parte, de direitos e obrigações deste instrumento, sem a expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;
- 4.10. As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com **expressa autorização**, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade;

---

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES - DA CONCEDENTE**

---

- 5.1. Entregar ao CONCESSIONÁRIO o objeto desse contrato para o uso constante do Edital que o originou;
- 5.2. Fiscalizar a área e as demais condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente outorga, notificando o CONCESSIONÁRIO de qualquer irregularidade;

---

#### **6. DO VALOR**

---

- 6.1. Valor mínimo da remuneração fixa mensal a ser repassada ao Município pelo uso da área, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2021

**Outorgante**

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**ANEXO V**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2021

..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VI**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VII**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2021

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento  
que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VIII**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2021

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ